



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto

— Integrar para Desenvolver

GABINETE DO PREFEITO

## LEI NÚMERO 767, DE 27 DE JUNHO DE 1985

Altera o Artigo 1º, "caput", da Lei nº 763 de 11 de junho de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ubatuba a celebrar convênio com a Conesp.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º, "caput", da Lei nº 763 de 11 de junho de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba autorizada a participar de convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP, com a finalidade de construção, reforma e/ou ampliação de prédios escolares no Município."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário

Ubatuba, 27 de junho de 1985

Pedro Paulo Teixeira Pinto  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito em 27 de junho de 1985.

José Carlos da Silva  
Diretor